



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

PODER EXECUTIVO  
ADM: ALVARO E DUCA  
EMAIL: [pmscurralinho@hotmail.com](mailto:pmscurralinho@hotmail.com)

**Lei 651/2005**

**Curralinho,(Pá), 14/03/2005.**

**Dispõe sobre a Alienação por Doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Curralinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, um Terreno integrante do Patrimônio Público Municipal, à **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, nos termos dos artigos 97,98,99 e seus parágrafos, – da Lei Orgânica do Município de Curralinho, destinado a Construção de 01 (**Uma Quadra de Esportes coberta**), na cidade de Curralinho, Estado do Pará. Financiado pelo Ministério do Esporte.

**Art. 2º** - O referido limita-se frontal com a Passagem Santa Rosa, aos fundos com terreno vazio, lateral direita com a Escola Municipal de Ensino fundamental Francisco Chagas, lateral esquerda com fundos de terrenos da Trav. da Matriz, na cidade de Curralinho - nas dimensões 41,10 de largura por 68 m de fundos.

**Art. 3º** - A beneficiária da presente lei, terá o prazo de 02 (dois anos) para Implantar os objetivos desta lei, findo o prazo sem execução, o Terreno Urbano ora autorizado, será reintegrado novamente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Em, 14 de Março de 2005.

**ÁLVARO AIRES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

PODER EXECUTIVO  
ADM: ALVARO E DUCA  
EMAIL: [pmcurralinho@hotmail.com](mailto:pmcurralinho@hotmail.com)

**Projeto de Lei...../2005**

**Curralinho,(Pá), 14/03/2005.**

**Dispõe sobre a Alienação por Doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Curralinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, um Terreno integrante do Patrimônio Público Municipal, à **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, nos termos dos artigos 97,98,99 e seus parágrafos, – da Lei Orgânica do Município de Curralinho, destinado a Construção de 01 (**Uma Quadra de Esportes coberta**), na cidade de Curralinho, Estado do Pará. Financiado pelo Ministério do Esporte.

**Art. 2º** - O referido limita-se frontal com a Passagem Santa Rosa, aos fundos com terreno vazio, lateral direita com a Escola Municipal de Ensino fundamental Francisco Chagas, lateral esquerda com fundos de terrenos da Trav. da Matriz, na cidade de Curralinho - nas dimensões 41,10 de largura por 68 m de fundos.

**Art. 3º** - A beneficiária da presente lei, terá o prazo de 02 (dois anos) para Implantar os objetivos desta lei, findo o prazo sem execução, o Terreno Urbano ora autorizado, será reintegrado novamente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Em, 14 de Março de 2005.

**ÁLVARO AIRES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**